



TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-APAE** CONFORME ESPECIFICA.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.419/0001-05, com sede Rua Castro Alves, 756 - Centro, CEP 47.850-000, doravante designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1342764935, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 043.930.175-01, residente na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA brasileiro e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES-BA**, entidade assistencial sem fins lucrativos pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.222/0001-97, com sede na Rua Ceará, nº 181, Quadra G, Bairro Centro, Luís Eduardo Magalhães – Bahia, doravante designado de APAE, por seu Presidente Senhor **RONEI DE JESUS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M 3.957.290 e inscrito no CPF sob o nº 870.064.566-49, residente e domiciliado neste município, tem entre si conveniado a colaboração mútua mediante o Processo Administrativo nº **513/2021** as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem como objetivo a parceria na compra de 01 Notebook I3 e 03 Tablet, para viabilizar através dos equipamentos de informática e modernização do ambiente educacional e de trabalho, motivando o desenvolvimento dos mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO – A aplicação dos recursos deste Termo será efetuada pela APAE, mediante a compra de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor dos equipamentos de informática inicialmente orçado é de R\$ 5.048,55 (cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, parte integrante deste independente de sua transcrição.

O depósito no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), diretamente ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente Para Infância e Adolescência – FUNCAD foram originados de doações de IRRF de contribuintes, com destinação específica para aplicação em ações contemplando as entidades conforme atas deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Luís Eduardo Magalhães destinado especificamente para a execução

Gabinete

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



do projeto acima descrito, com a indicação de que o valor seria repassado a APAE. Assim, o referido valor será retido 20% na conta do Fundo e depositado o valor de R\$4.000,00 diretamente em conta bancária da Entidade, qual seja: **Banco do Brasil, agência n.º2997-1, conta corrente n.º 11.327-1.**

Caberá a APAE a complementação dos recursos adicionais necessários à consecução do objeto, podendo para tanto, assinar convênio ou termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Termo de Parceria, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos; e ao final prestar contas.
- b) Compatibilizar o objeto deste Termo com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir a APAE os recursos financeiros, na forma prevista na clausula segunda;
- b) Publicar no Diário Oficial o extrato desse Termo de Parceria e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução deste Termo por parte do Município correrão à conta dos seguintes recursos alocados ao seu orçamento.

UNIDADE: 02.15.000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 08.243.050.2098 – Gestão das Ações do Fundo Municipal da Criança e Adolescente

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 06 (seis) meses, ou seja, de 12 de Novembro de 2021 a 12 de maio de 2022, podendo ser aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das condições pactuadas neste instrumento implicará em sua rescisão independente de interpelação judicial e, para efeito de denúncia do presente Termo.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Luís Eduardo Magalhães-BA 12 de Novembro 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RONEL DE JESUS PEREIRA
PRESIDENTE APAE

TESTEMUNHAS: 1 - Tádina Valéria B. de Carvalho
Tádina Valéria B. de Carvalho
CPF nº 875.796.185-91

2 - Jakeline Lopes de Carvalho
Jakeline Lopes de Carvalho
CPF nº 006.523.275-59